

Brasília, 22 de novembro de 2016

Ofício nº 057/2016

Assunto: Medida Provisória nº 746, de 2016 - Proposta ANEC

Vossa Excelência
Pedro Chaves
Senador
Relator da Comissão Mista da MP nº 746/2016

A Associação Nacional de Educação Católica do Brasil (ANEC) vem, por meio do documento anexo, apresentar-lhes suas contribuições a Medida Provisória Nº 746, de 2016.

Queremos desta forma, ressaltar a importância do trabalho dessa Casa Legislativa, ao qual a ANEC se coloca à inteira disposição de Vossa Excelência.

Com votos de continuidade do relevante trabalho prestado à causa da educação e da promoção social, subscrevo.

Fraternalmente,



Prof. Dr. Paulo Fossatti, FSC
Diretor Presidente da ANEC
Reitor da UNILASALLE

Nota Técnica

Assunto: *Análise da MP nº 746, de 2016, que “Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.949 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.”*

Sumário

1. Introdução	02
2. Escola em período integral	04
3. Conteúdos trabalhados no Ensino Médio	05
3.1. Opcionalidade de algumas disciplinas	05
3.2. Algumas ressalvas relacionadas às disciplinas	06
4. Itinerários de formação	11
5. Formação de professores	12
6. Conclusão	13

Análise

1. Introdução

A Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016, apresenta a proposição do Governo Federal para a superação de dilemas e fragilidades do Ensino Médio brasileiro, notoriamente reconhecidos. Neste sentido, representa a prioridade dada a esta etapa da Educação Básica, no reconhecimento de sua importância pelo Ministério da Educação.

A iniciativa, então, consiste em um louvável empenho para a qualificação do Ensino Médio, caracterizado, especialmente, pelo esforço para a correção do descompasso entre o objetivo proposto para o Ensino Médio e os resultados efetivamente alcançados com o modelo de formação vigente. A este respeito, identificam-se vários elementos relevantes na Medida Provisória, dentre os quais merecem destaque a preocupação com o aluno e seu protagonismo, e a flexibilização curricular.

Reconhecendo a importância da MP 746, de 2016 para a sociedade brasileira, a pertinência dos fundamentos apresentados pelo Ministério da Educação na proposição da Medida Provisória e os pontos positivos identificados na MP em questão, a Associação Nacional de Educação Católica do Brasil (ANEC), se dispôs a colaborar na discussão da Medida provisória junto a esta Comissão Mista Parlamentar. Assim, este documento apresenta as principais reflexões do Grupo de Trabalho constituído por técnicos, professores e pesquisadores das instituições associadas à ANEC. O propósito do trabalho foi indicar potenciais de melhoria à MP 746, de 2016 apresentando os fundamentos da análise realizada, conforme descritos neste documento. É salutar, portanto, reiterar nossa intencionalidade de colaborar com o trabalho realizado nesta casa, e conseqüentemente, com a melhoria da qualidade da educação no Brasil.

Desde 1931, quando passou a funcionar como um segmento autônomo de Educação, o Ensino Médio sofreu, em média, uma mudança por década. Essas mudanças vão desde o nome dado a esse período de escolarização até a alteração profunda de componentes curriculares.

Em 2016, não encontramos cenário diferente: há uma proposição, novamente, de realizar alterações no Ensino Médio, mas, desta vez, a intervenção pretende se dar por Medida Provisória. Esse é o primeiro ponto controverso.

Entendemos que o modelo atual não atende e nem prepara bem o aluno para os desafios da contemporaneidade, o currículo é extenso e nada atrativo. A reforma é

importante e urgente, mas precisa ser amplamente debatida. Várias propostas foram apresentadas e algumas com um processo mais intenso de diálogo e participação, porém ainda não se chegou a uma conclusão. É necessário, portanto, uma profunda reflexão e uma escuta sistemática dos interlocutores envolvidos na questão.

Acrescentamos ainda que é fundamental ao currículo escolar a unificação entre ciência, trabalho, tecnologia e cultura. Isso pode garantir o melhor processo de aprendizagem mediante o uso de metodologias que abarquem a integração dos diversos campos do conhecimento.

O Ensino Médio como etapa final da Educação Básica requer uma reforma educacional cuidadosa e bem fundamentada, com participação ativa da sociedade, de especialistas, dos alunos e de suas famílias. Corroboram com esta perspectiva os resultados insatisfatórios dos processos de avaliação em larga escala obtidos por este segmento, conforme verificamos com os últimos dados do IDEB, divulgados pelo INEP.

Há que se considerar ainda que o país passou por um importante processo de democratização com a ampliação do número de matrículas na educação básica, contudo, a qualidade do ensino ofertado está cada vez mais fragilizada. Podemos citar, dentre os fatores significativos, a desvalorização do trabalho docente, o baixo índice de atratividade do magistério, a falta de professores formados nas mais diversas licenciaturas, os baixos investimentos no setor educacional e cultural, as más condições de infraestrutura das escolas, as inadequações dos cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação e a pouca flexibilização curricular, que não contribui para a formação integral dos alunos.

O discurso reducionista para essa etapa da educação básica, que insiste em atribuir à escola a função restrita de atender as exigências do mercado, precisa ser superado com uma formação integral e integradora que permita aos alunos se tornarem cidadãos atuantes, éticos e criativos no modo de pensar e agir diante da sociedade. Isto é, o foco das escolas de Ensino Médio não pode estar apenas nas competências acadêmicas, mas também nas ético-estéticas, políticas, tecnológicas e sociais.

Ainda em relação à MP 746, há vários pontos que precisam de esclarecimentos. Alguns artigos e alterações previstas na MP não são explícitos em seu texto, o que poderá proporcionar uma ambiguidade em sua interpretação e talvez não alcançar o intuito de melhoria da qualidade da educação no segmento em questão. É fundamental ressaltar que o texto da MP, embora altere com objetividade o conteúdo de muitos artigos e parágrafos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394, promulgada a 20 de dezembro de 1996 (LDB), também deixa lacunas, indicando a possibilidade, de uma regulamentação *a posteriori* de elementos omissos ou não

claramente definidos (intencionalmente ou não) no texto sugerindo diferentes interpretações.

Há outro aspecto, em termos de objetividade que diz respeito à característica da MP 746, como sendo uma política de fomento. Essa objetividade cai por terra ao descaracterizar o conteúdo que fundamenta o termo em questão – **fomento** – ao instituir, em âmbito de Ensino Médio, medidas unilaterais, como especificadas anteriormente. Por fomento pode-se entender auxílio, impulso, estímulo, ou mesmo, algo que alivia, que acalma. Tal Medida Provisória, caracterizada por artigos alicerçados por esse termo, aposta em uma formação integral do ser humano, mas é apenas aparente.

Essa constatação ocorre porque, ao verificar a análise pontual sobre determinados artigos da citada Medida Provisória, percebe-se que ela trouxe mais intranquilidade do que alívio, pois oferece elementos contrários a esse propósito de fomentar, visto que esse termo também pode ser entendido como **promover o progresso**. Diante disso, mais uma vez se questiona: Como é possível fazer progredir uma Nação quando os maiores interessados, para que esse progresso ocorra, ficam de fora?

Outro elemento a ser citado é o fato de a MP 746 pretender estabelecer um padrão de desempenho educacional com parâmetros curriculares devidamente alicerçados na Base Nacional Comum. Em uma primeira análise, isso é muito interessante e salutar, pois promove rigor ao processo educacional. Mas pergunta-se: o que será avaliado para que seja estabelecida a unicidade em termos de ensino e de aprendizagem?

Abaixo, estão relacionados pontos de atenção e posicionamentos da Associação Nacional de Escolas Católicas do Brasil (ANECC), que tomou como eixos para análise da MP 746 as questões relativas à **escola de período integral**, aos **conteúdos trabalhados no Ensino Médio**, aos **itinerários de formação** e à **formação de professores**.

2. Escola em período integral

Para a expansão do número de horas no ambiente escolar são necessárias adequações estruturais e de contingente humano. Hoje, um dos grandes problemas que parte da população brasileira enfrenta é a falta de vagas em escolas públicas, mesmo naquelas em que há turmas nos três turnos. Como concentrar a população escolar nesses locais em período integral? Há necessidade de construção/ampliação de espaços físicos e contratação de profissionais. Outra questão bastante importante é de caráter social: parte significativa dos alunos do Ensino Médio da rede pública precisa trabalhar no contraturno. Nesse caso, haverá dificuldade de cumprir as horas de estudo, por ano,

propostas pelo Governo, o que fatalmente os levaria a optar entre trabalho e estudo, ampliando significativamente a evasão escolar.

3. Conteúdos trabalhados no Ensino Médio

3.1. Opcionalidade de algumas disciplinas

Tornar disciplinas que são essenciais ao desenvolvimento físico e intelectual – incluindo-se o desenvolvimento do senso crítico e cidadão –, em optativas parece ser um contrassenso, uma vez que o parágrafo 5º do Artigo 36º que compõe o Artigo 1º da MP 746, estabelece a *“formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos cognitivos e socioemocionais [...]”*. De que maneira se pretende garantir a integralidade do ensino com um currículo fragmentado?

Outro aspecto que deve ser abordado é o destino dado aos profissionais das áreas que se tornarem optativas, o que supõe desemprego, agravando um problema social que já está na casa dos dois dígitos. Além disso, podem ocorrer reflexos nos cursos de graduação dessas áreas, que, por extensão, deixarão de ser procurados devido ao painel profissional pouco atrativo que se desenha. O fechamento de cursos de licenciatura seria inevitável, aumentando o desemprego e enfraquecendo ainda mais a formação docente.

Apenas como ilustração, considerando-se o Censo da Educação do INEP, referente ao ano de 2015, de um total de 612.919 turmas da Educação Básica com aulas de Educação Física, a exclusão dessa disciplina no Ensino Médio representará uma redução de 10% (dez por cento) da quantidade de postos de trabalho de professores e no caso da disciplina de Artes 9% (nove por cento). Ou seja, é possível afirmar que haverá, ao todo, uma redução de 19% (dezenove por cento) dos postos de trabalho de professores, cujo reflexo na economia do país será impactante. Considerando-se esse mesmo corte e seu reflexo nas Instituições de Ensino Superior, já que os respectivos cursos de licenciatura sofrerão forte baixa em sua procura, agravando a situação atual, o impacto negativo será ainda maior, pois o desemprego poderá atingir professores de graduação, funcionários e todo um segmento de prestadores de serviços para essas áreas. Sem dizer, é claro, no prejuízo intangível, de jovens que abandonarão as artes, por exemplo, distanciando-se ainda mais da saudável produção cultural no país que precisa avançar.

Apresenta-se como opção a manutenção de todas as áreas do conhecimento, mas com ampla revisão dos conteúdos para sua significativa redução, de modo a serem melhor trabalhados e aprofundados, dando real significação ao estudo em sala de aula, que estaria, por sua vez, vinculado às necessidades reais dos jovens. Uma força-tarefa

de professores de todas as regiões do país contribuiria para a análise do atual currículo e a sugestão – sustentada por argumentos de ordem prática e pedagógica – dos conteúdos que deveriam ser mantidos. Nesse contexto, faz-se necessária adequação das instituições universitárias, de modo que os conteúdos cobrados nos vestibulares correspondam aos que constarem no eventual novo currículo do Ensino Médio. Mantivemos nossa reflexão voltada às disciplinas que teriam, de acordo com a MP, sua aplicação alterada ou reduzida ao longo dos três anos de estudo.

3.2. Algumas ressalvas relacionadas às disciplinas

Em relação ao parágrafo 6º do Artigo 36º que compõe o Artigo 1º da MP 746, percebe-se uma desvalorização do conteúdo da BNCC, uma vez que a exigência de utilização é de apenas 1.200 horas, de um total de 4.200 horas do ensino Médio. O objetivo da base é ofertar os conteúdos mínimos requeridos para a formação do aluno nesse segmento, nas quatro áreas de conhecimento. Sendo assim, com essa restrição, os conteúdos mínimos comuns idealizados pela BNCC ficam ainda mais limitados. Seguem abaixo esclarecimentos sobre algumas disciplinas afetadas pela MP.

3.2.1. Sociologia

Privar nosso educando da Sociologia no Ensino Médio é desqualificar a nossa realidade social. É enaltecer o senso comum e destituir o conhecimento científico no tocante aos problemas sociais, como: a intolerância, o preconceito, a violência e os estigmas sociais. E, sobretudo, desqualificar o pensamento crítico. A segunda versão da Base Nacional Comum Curricular cita: *“Por meio da pesquisa sociológica, pode-se alcançar um tipo de conhecimento voltado para aspectos do cotidiano e da realidade social, que aguça a capacidade de estranhar, de desnaturalizar e de criticar as formas e as práticas cristalizadas em nossa sociedade”*. (BNCC, p. 297). A retirada desta disciplina reforça a contradição que tem ficado clara entre a BNCC e a MP 746, apesar deste último documento afirmar que as mudanças estão ancoradas na BNCC.

3.2.2. Geografia e regionalidades

Não há menção a uma educação que priorize o conhecimento, a tecnologia, a ciência. Não há referência a uma educação pela ciência. Sem esse enfoque, não há como o país alcançar níveis mais elevados de desenvolvimento, pois sem investimento em pesquisa nos tornaremos eternos compradores de conhecimento.

No entanto, há um enfoque que merece manutenção: a valorização do conhecimento físico, natural e da realidade social e política com ênfase no Brasil. Essa é uma reivindicação antiga, pois, ao longo de nossa história, estudamos muito mais as outras regiões e países, sem a ênfase em nossa região, em nosso país. Há países, como

a França, a Espanha, o Canadá, nos quais o foco é muito maior na região/estado e posteriormente no país. Ao conhecermos bem os aspectos naturais e sociais do nosso lugar, torna-se mais fácil analisar, comparar e estabelecer relações com os demais.

3.2.3. Física

Por mais que seja louvável a intenção de se pensar em mudanças no Ensino Médio para torná-lo atraente, útil e importante para a formação do aluno, falta a esse processo uma discussão mais ampla com a sociedade e com a comunidade científica, a fim de definir as diretrizes norteadoras da mudança que conduzirá o país para outro patamar em educação. Se por um lado há possibilidade de definir com parâmetros bem claros os conteúdos que serão trabalhados na formação geral, e isso delimita com precisão os conteúdos a serem cobrados nos mais diversos vestibulares, a não obrigatoriedade da disciplina ao longo do Ensino Médio incorre em um erro: a privação do conhecimento.

Primeiramente, a redução do componente da formação geral obrigará os professores a trabalhar com apenas metade do conteúdo tradicionalmente lecionado, tomando como base a carga horária atualmente disponível para a Física, e isso não garantirá que o aluno terá subsídios necessários para entender contextos do mundo tecnológico no qual está mergulhado. A apresentação da disciplina de Física para o aluno pode ficar comprometida e não despertar seu interesse para a formação na área de Ciências da Natureza. Se levarmos em conta o que preconiza as versões preliminares da BNCC, o distanciamento fica ainda maior, já que assuntos que atualmente não são apresentados no Ensino Médio ali são elencados. No que tange ao que a MP 746 trata como **formação para o mercado de trabalho**, não há nenhuma obrigatoriedade da inserção de qualquer disciplina em nenhuma modalidade, incluindo as disciplinas da área de Ciências da Natureza, que naturalmente incluiria o desenvolvimento de conteúdos de Física, Química e Biologia. Isso abre espaço para que a disciplina, por qualquer motivo, não seja ofertada.

3.2.4. Química

O aluno está submetido a uma base curricular muito carregada de conteúdos para essa disciplina, o que acaba por desmotivá-lo. O professor, por sua vez, fica obrigado a cumprir um cronograma com inúmeros temas e que muitas vezes não estão interligados a boa parte da realidade da comunidade escolar. Há ainda a desconexão entre a realidade dos conteúdos trabalhados e o nível das avaliações dos vestibulares, alguns que cobram inclusive conteúdos sabidamente da parte inicial de cursos superiores. Em contrapartida, há vestibulares, mesmo de universidades públicas, com questões bem triviais, propiciando um cenário bastante diverso e dubio para os docentes.

O principal benefício da MP 746 é uma possível padronização dos exames de vestibular para a disciplina de Química e também uma apresentação dos conteúdos de

forma mais suave e relacionada ao cotidiano do aluno, com aulas práticas, entendimento de relatórios técnicos, conhecimento dos processos industriais e aplicações das substâncias químicas. É necessário, porém, que no período denominado primeiro ciclo exista uma maior carga horária para a disciplina de Química, para que todas as vertentes dessa ciência sejam de fato apresentadas. Isso pode ser determinante para a escolha que o aluno deve fazer para a segunda parte do Ensino Médio.

Há, entretanto, uma quantidade de apontamentos negativos para a aprovação da MP 746. Dentre eles, destaca-se uma possível restrição aos alunos em relação a um conhecimento geral da Química e consequentemente das Ciências da Natureza. Também é necessário que continue sendo obrigatória a licenciatura em Química para a docência e que todas as escolas forneçam a parte de aprofundamento em Ciências da Natureza na segunda metade do Ensino Médio, caso contrário, muitos alunos deixarão de estudar Química e as disciplinas correlatas não por uma afinidade com os conteúdos, mas por uma questão de mobilidade, uma vez que possivelmente, tendo a realidade atual do Brasil como parâmetro, terão dificuldades de transporte entre sua moradia e as escolas que oferecem tal aprofundamento.

3.2.5. Filosofia

Observa-se que, ao analisar a apresentação da LDB, lê-se que *“a educação deve proporcionar o desenvolvimento humano na sua plenitude, em condições de liberdade e dignidade, respeitando e valorizando as diferenças”*. A partir desse item, o que se levanta como discussão é o seguinte: Qual é o entendimento que a MP 746 apresenta em termos de **desenvolvimento do homem na sua plenitude**?

Esse entendimento passa pela necessidade de ofertar ao educando condições de desenvolver suas múltiplas inteligências com base em um currículo que o auxilie nessa ação. Porém, lê-se o seguinte no parágrafo 9º do Artigo 36º que compõe o Artigo 1º da MP 746, que trata sobre a composição do currículo do segmento de ensino em questão *“O ensino de língua portuguesa e matemática será obrigatório nos três anos do ensino médio”*. Assim sendo, a **não obrigatoriedade** de outras disciplinas, e de outras áreas do conhecimento, automaticamente define o que será considerado como importante ou não dentro do currículo escolar. Retomamos, aqui, nossa consideração acerca da proposta formativa que precisamos, pois esta não deve ter foco só nas competências acadêmicas, mas também nas ético-estéticas, políticas culturais e sociais, que podem ser desenvolvidas por meio dos conteúdos tabalhados ao longo das aulas de Filosofia.

3.2.6. Arte

A finalidade da Arte na educação é propiciar uma relação mais consciente do ser humano com o mundo, contribuindo para a formação de indivíduos mais críticos e criativos, que poderão atuar na transformação da sociedade (BUORO, 1996, p.32). A

disciplina de Arte, portanto, é uma forma de conhecimento articulado no campo da sensibilidade, da percepção e da cognição. Ao expressarem-se por meio da arte, os jovens do Ensino Médio mostram seus sentimentos e expõem sua personalidade, além de promover sua participação ativa na sociedade e na formação de sua identidade cultural.

Para que se possa defender a disciplina de Arte no Ensino Médio é necessário compreender, então, que nesta etapa da educação básica o ensino da Arte toma a dimensão de aprofundamento. Por ser considerada uma linguagem e, portanto, uma forma de comunicação humana, ela traz consigo valores culturais e estéticos. Neste contexto é importante dizer que o saber artístico não se destina somente a museus, galerias de arte e ateliês, ele faz parte da vida cotidiana e está na arquitetura, no design, no mundo das imagens e nos meios de comunicação. Além disso, propicia a formação de opinião própria e amplia a autonomia do pensamento, proporciona a reflexão e favorece o espírito crítico, torna os indivíduos ativos em relação à arte e à vida.

É primordial compreender que existe Arte como expressão e a Arte como cultura. Segundo Ana Mae Barbosa (2016), a arte como expressão é a capacidade de os indivíduos interpretarem suas ideias por meio das diferentes linguagens, onde se desenvolve, também, a capacidade de trabalhar em grupo. Mas existe a arte como cultura que trabalha o conhecimento da história, dos artistas, do pensamento estético e do entendimento de mundo. Além disso, as artes alargam a possibilidade de interculturalidade, possibilitando o conhecimento e o respeito no que se refere às diferentes culturas.

Considerando os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio complementares (PCNEM+) podemos verificar que *“Conhecer arte é saber produzir, apreciar e interpretar formas artísticas e culturais em uma dimensão crítica e contextualizada, segundo os sistemas simbólicos que integram cada linguagem própria da arte.”* (PCNEM+, 2006, p.180). Isso quer dizer que as linguagens artísticas são constituídas de sistemas de signos (visuais, sonoros e corporais) que devem ser estudadas e compreendidas, revelando seus significados, modos de criação e comunicação sobre a natureza e a cultura. No texto dos PCNEM+ acrescenta-se que *“por isso, é importante frisar o valor da continuidade da aprendizagem em arte nessa etapa final da escolaridade básica, para que adolescentes, jovens e adultos possam apropriar-se, cada vez mais, de saberes relativos à produção artística e à apreciação estética.”* (PCNEM+, 2006, p.179).

Destaca-se, assim, que os professores que atuam nas escolas com a disciplina de Arte devem ter formação específica na modalidade de licenciatura, estes habilitados a trabalhar e articular os conceitos básicos da Arte.

O texto da LDB em que a Arte é componente curricular obrigatório em todas as etapas da educação básica, incluindo o Ensino Médio, deve ser, portanto, mantido, pois a arte tem conteúdos próprios, que foram construídos pelo homem ao longo da história e devem ser conhecidos por todos.

Ainda, a Arte deve compor a formação integral do aluno por sua contribuição para a formação do pensamento crítico, a valorização das culturas e do patrimônio histórico-cultural brasileiro.

3.2.7. Educação Física

A Educação Física é de fundamental importância em toda a vida escolar do indivíduo, desde o seu ingresso na Educação Infantil até o Ensino Médio, pois além de trabalhar o corpo e desenvolvimento das capacidades físicas, há também conteúdos que fazem parte do amplo universo da cultura corporal de movimento. Isso se justifica porque o corpo é o objeto de estudo dessa disciplina, sendo importante que se aprenda o movimento e todas as relações do corpo com a cultura, com a sociedade e com a natureza. Independentemente da área que o aluno escolha, é importante que permaneça em contato com essa disciplina.

Para que se possa defender a disciplina, é necessário compreender que a prática atual da Educação Física ultrapassa, portanto, a concepção de movimento humano reduzida a um fenômeno meramente físico, um deslocar-se do corpo no espaço. Na presente visão, considera-se que o ser humano realiza o movimento e também o reconhecimento das significações culturais e de sua intencionalidade. O termo “*cultura corporal*”, proposto pelo coletivo de Autores (1992) e o termo “*cultura corporal do movimento*”, proposto por Mauro Betti (1996) e por Valter Bracht (1992/1999) são compreendidos como critérios organizadores do conhecimento da Educação Física, que a partir de então, passa a ser trabalhada de forma diferenciada. Por meio do desenvolvimento desses conceitos, a disciplina busca ampliar as reflexões que dizem respeito às relações do corpo com a natureza e com a cultura em que está inserida, interligando Educação Física, práticas e modo de ser, pensar e agir de diversas realidades sociais, de forma significativa e contextualizada.

O texto da LDB, buscou transformar o caráter que a Educação Física havia assumido nos últimos anos, ao explicar no parágrafo terceiro: “A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos ensinos noturnos”, deve ser mantido e compor a formação integral do aluno.

Destaca-se ainda que os professores que atuam nas escolas com a disciplina de Educação Física devem ter a formação específica na modalidade de licenciatura.

3.2.8. Língua Espanhola

Ao analisar o que a MP 746 propõe em relação à Língua Espanhola, percebe-se a imposição unilateral e a desvalorização de todas as conquistas que a obrigatoriedade de oferta do Espanhol nas escolas, por meio da Lei 11.161/2005, proporcionou até hoje.

A MP 746 desconsidera, em sua nova proposta de ensino, nosso entorno cultural, se esquece de que o Brasil se encontra em meio a uma cultura predominantemente latina. Ela despreza a proximidade das nossas fronteiras e os benefícios que o domínio da língua e dos aspectos culturais podem trazer na formação crítica e humana de nossos alunos. Essa MP favorece a exclusão ainda maior da formação cultural das terras que nos cercam e que certamente compõem parte do que somos. Sem falar que não avalia a verdadeira importância que o idioma espanhol tem no panorama mundial.

Hoje, de acordo com dados do Instituto Cervantes, juntamente com o que a Agência EFE de notícias expôs, já se sabe que o espanhol é a terceira língua mais falada e que, em todo o mundo, 21 milhões de pessoas estudam espanhol como língua estrangeira, ou seja, um aumento de quase 1,5 milhão de pessoas nos últimos 2 anos.

Agora, considerando um panorama nacional, os microdados do ENEM, disponíveis no site do INEP, mostram que há mais candidatos inscritos para a prova de Língua Espanhola que para a Língua Inglesa. Com base nesses dados, é possível prever que a exclusão da obrigatoriedade de oferta do espanhol na Matriz Curricular prejudicará muito esses inúmeros alunos que optam pelo estudo desse idioma.

Sabemos que muitas mudanças se fazem necessárias na estrutura do Ensino Médio, porém elas devem ser pensadas e amplamente discutidas, a fim de que se possa alcançar um novo caminho.

4. Itinerários de formação

O contexto atual do Ensino Médio no Brasil apresenta grandes desafios. Para atender a um processo rápido e intenso de transformação, serão necessárias ações e reformulação das estratégias de atuação. Reafirmamos que o modelo atual não atende às necessidades dos sujeitos envolvidos e precisa de mudança. Porém, é importante que várias etapas sejam seguidas de acordo com um planejamento preestabelecido.

É notório que a elaboração da MP 746 foi uma resposta mais imediata às dificuldades observadas. Por outro lado, carece de esclarecimentos e envolvimento social. A MP foi conduzida em um contexto nacional marcado por uma crise institucional, que vislumbra solucionar todos os grandes problemas da educação. Para que uma reforma tenha efeitos positivos, é necessário o envolvimento e discussão em todos os setores da sociedade.

Um aspecto que impacta negativamente nos processos de compreensão, discussão e definição dos itinerários formativos é o fato de que ainda não temos aprovada a Base Nacional Comum Curricular.

Ainda neste sentido, vislumbramos que as definições da MP 746 que indicam a limitação da carga horária da BNCC em 1.200 horas, a serem realizadas em um ano e meio, e a redução de disciplinas obrigatórias para a área básica certamente impactarão negativamente no processo de amadurecimento dos jovens para a escolha de seu itinerário formativo. Os jovens hoje, com o atual formato do Ensino Médio, já sofrem por ter que escolher uma profissão aos 17 anos de idade e, conseqüentemente, verificamos nas Instituições de Ensino Superior a evasão do discente resultando em vagas ociosas geradas por escolhas equivocadas. Imagine o que pode ocorrer com um adolescente de dezesseis anos que não vivenciou possibilidades de aprendizagens nas diferentes áreas de conhecimento. Certamente ampliaremos as situações de insegurança sobre a escolha profissional e de insatisfação após alguns meses na 'área' escolhida.

Por fim cabe destacar que, da forma como se encontra descrito no Artigo 36º que compõe o Artigo 1º da MP 746, os itinerários formativos geram uma série de questionamos a respeito de sua definição e operacionalização: O que caracteriza os itinerários formativos em cada área de conhecimento? Como serão definidos os itinerários pelos sistemas de ensino? Como será definido quais itinerários serão oferecidos por cada uma das escolas? Como garantir ao aluno maior segurança para a opção por um itinerário? Será possível migrar de itinerário ao longo da formação? Como lidar com a demanda por itinerários formativos que tiverem baixa procura, ou demanda maior que a possibilidade de atendimento? Como serão avaliados e acompanhados os itinerários propostos, uma vez que não constarão no ENEM?

5. Formação de professores

Repensar a organização e estruturação curricular do Ensino Médio é urgente, mas precisamos garantir os avanços já alcançados pela LDB, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e pelo PNE, no que concerne a formação dos profissionais da Educação Básica, em nível superior. A MP 746, retrocede nesse quesito, ao introduzir no inciso IV do Artigo 61º que compõe o Artigo 1º, a possibilidade de atuação de profissionais com notório saber, reconhecidos pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação, no caso da área tecnologia ou profissional, sendo assim, concordamos com os pareceres emitidos por alguns parlamentares cujos argumentos estão centrados nos seguintes aspectos: o notório saber é um conceito subjetivo, de difícil comprovação da qualidade profissional, que prejudica os direitos

trabalhistas já adquiridos em função da terceirização desses profissionais, precarizando, assim, a atividade docente; o conjunto de saberes docentes adquiridos nos cursos de licenciatura perde a sua importância, já que o saber fazer, da prática profissional, difere-se do saber ensinar esse fazer, da docência desse conteúdo.

É fato que o nosso modelo do Ensino Médio está esgotado e precisa de mudanças, mas não podemos passar por cima de questões fundamentais se quisermos que estas mudanças tenham sucesso. É notório que a MP levantou debates e discussões necessárias, o que foi positivo, mas estas questões não podem ser resolvidas de qualquer forma.

6. Conclusão

O texto apresentado na MP 746 trata de preocupações em relação à qualidade do ensino, ao aspecto da educação de tempo integral e à formação qualificada dos docentes e sua atuação profissional. Há pontos positivos, como a flexibilização curricular e a preocupação com o aluno e seu protagonismo, porém precisa haver maior clareza a fim de que sua implementação seja de fato possível. Sendo assim, a ANEC propõe que:

- A reforma do Ensino Médio aconteça com caráter de urgência, mas que seja realizada a partir de ampla discussão com a sociedade civil, com os sistemas de ensino, com os institutos superiores de educação e com educadores que podem trazer significativas contribuições para sua melhoria;
- A disponibilidade de recursos financeiros, humanos e físicos, para a implantação da MP 746, esteja claramente definida em seu texto com previsão orçamentária que contemple recursos pedagógicos e financeiros para a contratação e formação dos educadores, para o desenvolvimento de projetos em vista da escola de tempo integral, para a melhoria e ampliação do número de escolas, etc., sobretudo diante da anunciada redução de recursos da PEC 241 (55); como, também, apresente análise e meios técnicos para viabilizar temas como: a transferência de recursos, o apoio financeiro aos Estados, a prestação de contas e o controle social dos recursos previstos;
- O ingresso na carreira docente pressuponha a formação pedagógica, conforme preconizada no marco legal e definida na Resolução CNE/CP nº 02 de 01 de julho de 2015, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. A perspectiva da formação pedagógica para graduados, prevista na Resolução, já recepciona a formação para os cursos técnicos e profissionais, sem abrir mão da formação pedagógica fundamental à qualidade do trabalho docente. Desta forma, não se aceita somente o notório saber para o ensino, mas entende-se

garantir os avanços alcançados pela LDB e pelo PNE, no que concerne à qualificação profissional e valorização da carreira;

- Seja retomada na MP 746 a obrigatoriedade da formação básica e humanista do aluno em todas as disciplinas tidas, até então, como componentes “optativos”, contemplando também o que venha a ser indicado na BNCC. O currículo extensivo não deve ser resolvido com o corte de áreas de conhecimentos ou de componentes curriculares, que podem gerar problemas ainda mais graves do ponto de vista da formação integral, com sérios prejuízos para a construção de uma nação humana, igualitária e democrática. Para isso, propõe-se a eleição de conteúdos centrais para cada componente, como tem sido o esforço verificado nas versões iniciais da BNCC. Destaca-se, ainda, a importância da valorização do conhecimento físico, natural e da realidade social, cultural e política, com ênfase na história política, social e cultural do Brasil.
- Seja definida a necessidade de que as instituições desenvolvam estratégias para o processo de amadurecimento das escolhas vocacionais, considerando a complexidade desta decisão e suas implicações nos caminhos que orientarão seu futuro profissional. A própria formação geral, por exemplo, deveria ajudar no processo e amadurecimento das escolhas profissionais e delineamento de projeto de vida, mas para isso seria preciso reconsiderar sua amplitude e carga horária (acolhendo, quando necessário, outras disciplinas humanista e/ou técnicas e ampliando sua carga horária);
- Seja garantida, junto às instituições de ensino superior, uma padronização dos exames de vestibular, contemplando os conteúdos da BNCC e a realidade cotidiana dos alunos do Ensino Médio;
- Sejam previstos instrumentos de acompanhamento e avaliação da qualidade da formação oferecida, por áreas de conhecimento e itinerários formativos.

Acreditamos que essas considerações a respeito da MP 746 podem contribuir não apenas para a discussão em curso, mas também para a seu aprimoramento e implementação. É com este intuito que nos colocamos à disposição e encaminhamos este documento, certos de seu acolhimento.



Prof. Dr. Paulo Fossatti, FSC
Diretor Presidente da ANEC
Reitor da UNILASALLE